



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR Nº 5000027-93.2016.8.21.0027/RS

EXEQUENTE: LUIZ FABIO MENDES RAMOS

EXEQUENTE: ILKA BISCAINO RAMOS

EXECUTADO: MASSA INSOLVENTE DE LUIS FÁBIO MENDES

EXECUTADO: MASSA INSOLVENTE DE ILKA BISCAINO RAMOS

EXECUTADO: ILKA BISCAINO RAMOS

EXECUTADO: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Expeça-se carta de arrematação relativamente ao imóvel de matrícula n.º 7.503 do Registro de Imóveis de São Francisco de Assis, nos termos solicitados pelo leiloeiro (alínea "c" da petição do evento 318, PET1).

2. Expeça-se carta de arrematação quanto ao imóvel de matrícula n.º 2.038 do Registro de Imóveis de São Francisco de Assis, conforme postulado pelo Leiloeiro no evento 311, PET1.

3. Oficie-se ao Banrisul, solicitando todos os extratos bancários vinculados à presente demanda, particularmente, em relação aos depósitos judiciais:

180006544,	180006545,	180008299,	180008889,	190000058,	190002122,
190004241,	190005153,	190005683,	190006796,	190006797,	190007577,
200000080,	200000661,	200001105,	200001453,	200001630,	200001791,
200002303,	200002928,	200003552,	200003999,	210000645,	200002629,
200003284,	215015506,	215025133,	215031930,	215037777,	215058302,
215058801,	215066418,	215076498,	215089974,	215089992,	215093448,
215196515,	215214976,	215214999,	215240340,	215240360,	215262176,
215262209,	215285452,	215312703,	225304249,	225308452,	225339548,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

225341837, 225348502, 225407460, 225644031, 225665129, 225821430,
225849799, 225849806, 225914426, 225957420, 225983944, 225983945,
226015888, 226074532 e, 226106897.

Com a resposta do ofício, intime-se a Administração Judicial.

4. Diante dos fatos narrados pelo leiloeiro na manifestação do evento 318, PET1 e, ainda, considerando a manifestação da Administração Judicial no evento 324, PET1, que dão conta da divergência (a menor) da área do imóvel, **autorizo a restituição do valor de R\$ 25.000,00 ao Leiloeiro**, posto que este acertadamente efetuou a proporcionalidade entre o valor obtido com a venda e a área real do imóvel objeto do leilão (matrícula n.º 7.503, do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis).

5. Considerando a manifestação da Administração Judicial no evento 234, PET1, deixo de efetuar o registro de cessão de crédito noticiado pelo Banco do Brasil no evento 223, PET1, haja vista não haver crédito relacionado em seu favor nestes autos.

6. Intimem-se os insolventes sobre o pleito da Administração Judicial na alínea "c" (novo leilão do imóvel matriculado sob o n. 14.519 do Registro de Imóveis de São Francisco de Assis, no valor mínimo de 25% do valor de arrematação) da petição do evento 324, PET1.

Com a manifestação, voltem para análise da designação de leilão.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 27/2/2023, às 19:11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10033541750v8** e o código CRC **809f8d88**.

5000027-93.2016.8.21.0027

10033541750 .V8